



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CPS CRA-RJ nº 011/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018400333

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS ADOBE, , QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ, Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ex vi da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o nº 27.907.518/0001-60, estabelecido na Rua Professor Gabizo, nº 197, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Adm. Leocir Dal Pai.

CONTRATADA: A empresa CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 91.421.511/0001-32, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 281 – sala 504, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS – CEP 90480-003, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Zanetti da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6051793385 expedida pela SSP/II RS e CPF (MF) nº 546.299.850-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2018 observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de licenças do software Adobe para atendimento das necessidades do CRA-RJ, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 18.132,00 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais), observando-se a proposta final apresentada pela Contratada e conforme demonstrado na tabela abaixo:



Página 1 de 7



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Pacote completo do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes, com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC	R\$ 4.122,25	4	R\$ 16.449,00
Licença do software Adobe InDesign CC para instalação em PC/MAC	R\$ 1.683,00	1	R\$ 1.683,00

2.2. O valor contratado não prejudica o pagamento das despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

2.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços licitados correrão por conta nº 6.3.1.3.01.01.009 (aquisição de softwares de base) prevista no orçamento econômico-financeiro do CRA-RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de **02 (dois) dias corridos**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, para disponibilização do link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software via download no site da Adobe, e de **12 (doze) meses**, contados do aceite definitivo e testes dos softwares por parte do CRA-RJ, **para a garantia**, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento, prorrogáveis nos termos da Lei.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4.2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



A
S
J



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O prazo de garantia do objeto é de, no mínimo, 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da Lei, a contar do recebimento do link de acesso e o respectivo número serial para ativação do software, e será prestada conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 005/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento integral das licenças adquiridas será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após a data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devido ateste por parte do 'fiscal contrato' designado pelo CRA-RJ, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

6.3. Antes de cada pagamento, o CRA-RJ verificará a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta online ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.3.1. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei 8.666/93.

6.4. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF;

6.4.1. Fica a CONTRATADA ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

6.5. Caberá a CONTRATADA, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = TX/100$$

365





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

EM = I x N x VP

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

6.7. A CONTRATADA poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), medido mensalmente pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

7.2. Os reajustes a que a contratada tiver direito e que não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

7.3. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os prazos e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E RESCISÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato conforme modelo anexo a este Edital, celebrado entre o CRA-RJ, denominado Contratante, e o licitante vencedor, denominada Contratada.

11.1.1. Após a homologação da licitação, a Administração do CRA-RJ convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

11.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CRA-RJ.

11.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contido em sua proposta.

11.4. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o CRA-RJ poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

11.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

11.6.1. As alterações serão procedidas mediante o seguinte instrumento denominado TERMO ADITIVO para alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas nos contratos.

11.7. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

11.8. O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o CRA-RJ por qualquer indenização.

11.9. O licitante vencedor deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

11.10. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e pelas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

11.11. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado, à Contratada, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

11.12. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.13. A juízo do CRA-RJ, qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual, poderá perder sua condição para fazê-lo se o CRA-RJ vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone.

11.14. O contrato e seus eventuais termos aditivos só terão validade e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, nem ceder ou dar em garantia, a qualquer título, total ou parcialmente, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA

13.1. O presente Contrato e seus eventuais aditamentos só terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo CRA-RJ e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº 4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064

Tel: 21-3872-9643 - E-mail: licitacao@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

13.2. A publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União será providenciada e custeada pela Contratante, mediante remessa dos textos dos extratos a serem publicados à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias contado da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital Pregão Eletrônico CRA-RJ nº 005/2018, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, que instruem o processo administrativo nº 2018400333, de 03 de julho de 2018.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Adm. Leocir Dal Pai

CRA-RJ Nº 20-28403

Presidente

Leocir Dal Pai

Presidente

CRA-RJ nº 20-28403

CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA

José Carlos Zanetti da Silva

Diretor Comercial / Representante Legal

RG 6051793385 SSP II/RS

CGK SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.

Av. Carlos Gomes, 281/504

Auxiliadora - CEP:90480-003

PORTO ALEGRE - RS

Testemunhas:

1º Angelo Victor Israel Muniz
NOME: Angelo Victor Israel Muniz
CPF: 036.909.070-55

2º _____

NOME:

CPF: 013.010.987-87

Adm. Adolpho S. Oliveira
CRA-RJ - N.º 2017163
Coordenador de Administração
CORAD-CRA-RJ





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional (Lei nº4.769/65)
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP 20271-064
Tel: 21-3872-9550 - E-mail: coraf@cra-rj.org.br - Site: www.cra-rj.org.br

I TERMO ADITIVO AO CPS CRA-RJ Nº 011/2018

Processo Administrativo nº 2018400333

ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA
ABAIXO:

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO - CRA/RJ, Autarquia Federal dotada com personalidade jurídica de Direito Público, criada pela Lei nº4.769 de 09/09/1965 e regulamentada pelo Decreto nº61.934 de 22/12/1967, inscrita no CNPJ sob o nº 27.907.518/0001-60, com sede na Rua Professor Gabizo, nº197, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20271-064, representado na forma regimental por seu Presidente.

CONTRATADA: CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 91.421.511/0001-32, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 281 – sala 504, Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS – CEP 90480-003, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Zanetti da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6051793385 expedida pela SSP/II RS e CPF (MF) nº 546.299.850-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação e a revisão de preços do Contrato Prestação de Serviços nº 011/2018, firmado entre as partes em 10/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica estabelecida pelo presente termo aditivo a prorrogação do contrato por mais um período de mais 12 (doze) meses, **com início no dia 10/10/2019** e término no dia 09/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

3.1 Fica estabelecido que o valor global anual do contrato após revisado é **R\$20.985,01** (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais e um centavo), assim discriminados:

DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR TOTAL
Pacote completo do software Adobe Creative Cloud Todos os Apps para equipes, com todas as ferramentas para instalação em PC/MAC	R\$ 4.760,37	4	R\$ 19.041,48
Licença do software Adobe InDesign CC para instalação em PC/MAC	R\$ 1.943,53	1	R\$ 1.943,53
TOTALIZADOR			R\$ 20.985,01



PF
BB



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO / CRA-RJ
Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da verba devidamente apropriada no elemento de despesa próprio – 6.3.1.3.02.01.009, do orçamento do CRA/RJ.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização exarada no Processo administrativo nº 2018400333 e encontra amparo legal no art. 57, II c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93.

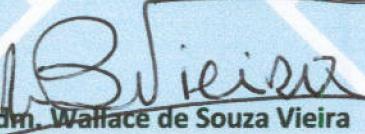
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.

Pelo Contratante:


Adm. Wallace de Souza Vieira

Presidente

CRA/RJ 01-13247

Pela Contratada:


91.421.511/0001-32

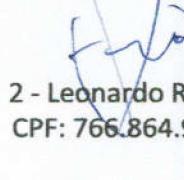
José Carlos Zanetti da Silva
Diretor Comercial / Representante Legal
RG 6051793385 SSP II/RS

CGK SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Carlos Gomes, 281/504
Auxiliadora - CEP:90480-003
PORTO ALEGRE - RS

Testemunhas:



1- Cíntia Fraga Chaves
CPF: 833.728.220-72


2 - Leonardo Ribeiro Fuerth
CPF: 766.864.937-91

